



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PENALVA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E MARIA DE JESUS MENDONÇA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, representado neste ato por, Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, portador do RG nº 192984420011 SSP MA e CPF nº 011.914.263-51, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Maria de Jesus Mendonça Pereira**, inscrita no CPF nº 037.496.533-13, residente no Povoado Santa Rosa, s/nº, Zona Rural, Penalva/MA, CEP: 65.213-000, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 8.666/1993, das Resoluções do FNDE e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023, objeto do Processo Administrativo nº 028/2023-SEMED, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** É objeto deste Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar a CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 36.827,00 (trinta e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais)**, conforme Projeto de Venda abaixo discriminado:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
6	<b>BANANA PRATA:</b> De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 70 a 90% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	1.200	4,99	5.988,00
11	<b>CEBOLINHA:</b> com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	Maço	400	9,22	3.688,00
13	<b>FARINHA AMARELA:</b> Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. Embaladas em sacos plásticos transparentes de 1kg e 5kg, contendo informações conforme as legislações vigentes	Kg	100	8,57	857,00
14	<b>FEIJÃO BRANCO:</b> Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	Kg	200	8,91	1.782,00
15	<b>FRANGO COMUM ABATIDO INTEIRO:</b> Especificação: Resfriada e limpa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo informações conforme legislações vigentes.	Kg	400	12,46	4.984,00
16	<b>FRANGO CAIPIRA PEITO DUPLO ABATIDO INTEIRO:</b> Especificação: Resfriada e limpa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo informações conforme legislações vigentes.	Kg	400	22,27	8.908,00
19	<b>MAXIXE:</b> Com característica tenra, fresca, verde de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	300	10,77	3.231,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
20	<b>MELANCIA:</b> Fruto com 80 a 100% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	Kg	1.000	2,78	2.780,00
22	<b>PIMENTA:</b> Espécie: de cheiro, tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	100	15,69	1.120,00
28	<b>VINAGREIRA:</b> com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maço	400	7,60	3.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>36.827,00</b>

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	155200 - Transferência do FNDE para Alimentação Escolar - PNAE
Categoria Econômica	12.122.0071.2003.0000 - Assistência Alimentar
Natureza de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**

7.1. A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no artigo 45, § 11, da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA**

9.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora **Letícia Michelly Mugnaine Dominice, Nutricionista, CRN nº 5356, Matrícula nº 5934-7 e CPF nº 035.176.683-97**, designada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Federal nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**

**14.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16.1.** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

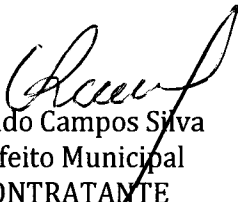
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

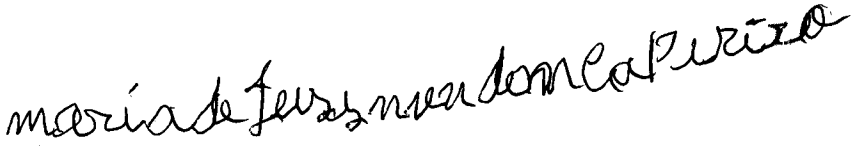
**17.1.** O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**18.1.** É competente o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penalva/MA, 04 de março de 2024.

  
Ronildo Campos Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
Maria de Jesus Mendonça Pereira  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Edna Rosa S. Melo CPF: 940.743.643-87

NOME: Edilene Barbosa Barros CPF: 025.097.973-01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 028/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 02/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Maria de Jesus Mendonça Pereira. (CPF nº 037.496.533-13). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 33.586,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 155200. 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e Maria de Jesus Mendonça Pereira. Representante Legal, pela Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 028/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 02/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Raimundo Nonato Mota. (CPF nº 985.209.543-91). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 25.972,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 155200. 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e Raimundo Nonato Mota. Representante Legal, pelo Contratado.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 028/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 02/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Raimundo Nonato Soeiro Costa. (CPF nº 001.506.603-75). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 25.950,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 155200. 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e Raimundo Nonato Soeiro Costa. Representante Legal, pelo Contratado.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 028/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 02/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e José Ivan Cutrim. (CPF nº 016.298.533-99). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 34.536,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 155200. 12.122.0071.2003.0000 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e José Ivan Cutrim Representante Legal, pelo Contratado.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 028/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 02/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº

06.179.402/0001-81) e Associação de Moradores do Sítio Sossego. (CNPJ nº 04.803.340/0001-01). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 319.316,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 155200.FNDE/PNAE-12.122.0071.2003.00000-3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e José Carlos Froz Silva, Representante Legal, pela Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 028/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 02/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Associação Beneficente dos Moradores de São Raimundo e Adjacências. (CNPJ nº 03.308.057/0001-40). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 316.223,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 155200.FNDE/PNAE-12.122.0071.2003.00000-3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal pela Contratante e João Batista Costa, Representante Legal, pela Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 028/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Publica nº 02/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Associação São Gonçalo dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Flexal (CNPJ nº 07.931.568/0001-75). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **VALOR:** R\$ 276.430,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 155200. FNDE/PNAE - 12.122.0071.2003.00000-3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e Manoel Raimundo Silva, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: be2637974b7847e5d189dcb938e18bd4

**PORTARIA Nº 097/2024**

**Portaria Nº 097/2024 Penalva - MA, 01 de março de 2024.**

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a partir de 01 de março de 2024, a 01 de maio de 2024, a Servidora **MARIA NÉLIA MARINHO BANDEIRA**, PROFESSORA, matrícula 2599, CPF 405.893.823-49.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de março de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: d8eaad423c50ee1b76c26070d6f72b23